a/- Guaraci de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 530 de 23 de abril de 1960

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar indenização pelos reparos em estradas do município

O Povo do Município de Santanaes, por seus representantes decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar os cidadãos Antonio Alves Caldeira e José Altino Pereira pelos reparos que procederam em estradas do município o primeiro na estrada que liga a Vila de Reduto ao Povoado de Jaguanaú, o segundo no Córrego dos Jaguandes.

Art. 2º - A indenização de que se trata o art. 1º

Guaraci S. Bastos 45

é efetuada no corrente exercício.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que se fizerem necessárias a execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santanaes, 23 de abril de 1960.

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Guaraci de Salles Bastos - Secretário